



Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.578, DE 15/02/2023

ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2021, QUE AUTORIZA CESSÃO GRATUITA DE BENS MÓVEIS E CONCESSÃO GRATUITA DE IMÓVEL PARA EMPRESA DANIJU CONFECÇÕES EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal](#),

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [art. 4º da Lei Municipal nº 1.479/2021](#), que autoriza cessão gratuita de bens móveis e concessão gratuita de imóvel para empresa Daniju Confeccões Eireli e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Município de Sagrada Família autorizado a isentar de cobrança o consumo de água, pelo período da concessão da empresa DANIJU CONFECÇÕES EIRELI, e a isenção do consumo de luz, no período da data de publicação da presente Lei até 25 de fevereiro de 2023, em relação ao imóvel constante no artigo primeiro."

Art. 2º Os demais artigos e dispositivos da [Lei Municipal nº 1.479/2021](#) não mencionados na presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Sérgio João Pietrobelli
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se